

**ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A.**

CNPJ/MF nº 06.082.980/0001-03

NIRE 33.3.0028176-2

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2018**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 09 de março de 2018, às 10:00, na sede social da ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A., localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 190, 3º andar – sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A reunião foi regularmente convocada, por meio de convocação por mensagem eletrônica, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. A presença dos membros do Conselho de Administração da Companhia se deu por meio de comunicação eletrônica, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 15 do Estatuto Social.
3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Delcio Lage Mendes, que convidou a Sra. Érica Cristina da Fonseca Martins para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** Aprovar: (i) relatório da administração e as contas da diretoria com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, a serem submetidos aos acionistas em Assembleia Geral Ordinária; (ii) proposta de destinação do lucro líquido e de distribuição de dividendos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, a ser submetida aos acionistas em Assembleia Geral Ordinária; (iii) reeleição da diretoria da Companhia; (iv) reeleição dos membros dos comitês; (v) convocação de Assembleia Geral; (vi) contratação de novo auditor independente; (vii) 2º Programa de Opção de Compra de ações de emissão da Companhia, de acordo com o Plano de Opção de Compra de Ações, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 6 de setembro de 2017 (“Plano de Opções”); (viii) outorga de fiança bancária pela Companhia, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A. (CNPJ/MF N. 07.237.373/0190-68) (“BNB”), em complemento aos termos deliberados na Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada no dia 25/10/2017 (“RCA 25/10”); e (ix) celebração pela Companhia do terceiro aditamento ao “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Garantia Real, para Colocação Privada, da Aliansce Shopping Centers S.A.*” (“Escritura de Emissão” e “Terceiro Aditamento”, respectivamente) para refletir a redução da taxa de remuneração das Debêntures, bem como celebração de documentos relacionados.

**5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião e após a discussão das matérias da ordem de dia, os conselheiros presentes decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o que segue:

5.1. Aprovar o Relatório da Administração e as contas da diretoria da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, apresentadas pela Diretoria, que serão submetidos aos acionistas em Assembleia Geral.

5.2. Aprovar a proposta da destinação do lucro líquido e da distribuição de dividendos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, incluído o Relatório da Administração, a ser submetida aos acionistas em Assembleia Geral.

5.3. Aprovar a reeleição dos seguintes Diretores, com mandato de 1 (um) ano, conforme previsto no Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia: **(a) Diretor Presidente – Renato Feitosa Rique**, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 04051393-9, emitida por IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.190.267-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira, 190, 3º andar, sala 301 (parte); **(b) Diretor Vice Presidente – Rafael Sales Guimarães**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 639.559.702-72, portador da carteira de identidade nº 2.359.369, emitida por SSP/PA, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira, 190, 3º andar, sala 301 (parte); **(c) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores – Renato Ribeiro de Andrade Botelho**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1982104115, emitida por CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 664.217.647-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira, 190, 3º andar, sala 301 (parte); **(d) Diretora Jurídica – Paula Guimarães Fonseca**, brasileira, casada, advogada, portadora de carteira de identidade nº 70.712, emitida por OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 381.562.701-00, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira, 190, 3º andar, sala 301 (parte); **(e) Diretor Operacional – Leandro Rocha Franco Lopes**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 26435227, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.711.261-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira, 190, 3º andar, sala 301 (parte); e **(f) Diretor sem designação específica – Ewerton Espínola Visco**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 2.323.626, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.595.745-53, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, com endereço na Avenida Tancredo Neves, nº 148, CEP 41820-020, ficando ratificados todos os atos praticados em nome da Companhia pelos Diretores até a presente data.

5.4. Aprovar a reeleição dos membros dos comitês, conforme abaixo:

- (a) Comitê de Investimentos: (i) Renato Feitosa Rique; (ii) Marcela Drigo; e (iii) Peter Ballon;
- (b) Comitê de Remuneração: (i) Thomas Joseph McDonald; (ii) Peter Ballon; e (iii) Renato Feitosa Rique; e
- (c) Comitê de Governança e Ética: (i) Carlos Alberto Vieira; (ii) Marcela Drigo; e (iii) Renato Feitosa Rique.

5.5. Convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 25 de abril de 2018, na sede da Companhia.

5.6. Aprovar a contratação da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. como Auditor Externo Independente, em substituição à Pricewaterhouse Coopers Auditores Independentes, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada, e ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com vistas à implementação desta deliberação.

5.7. Aprovar, por recomendação do Comitê de Remuneração, o 2º Programa de Opção de Compra de ações de emissão da Companhia, em conformidade com o Plano de Opções, nos termos do Anexo I à presente Ata.

5.8. Adicionalmente à autorização concedida à administração da Companhia para outorga de aval para garantir o saldo das obrigações assumidas pela Parque Maceió no Contrato de Financiamento (conforme definições constantes da RCA 25/10), autorizar a administração da Companhia a prestar fiança para garantir tais obrigações.

5.9. Aprovar: **(i)** a celebração, pela Companhia, do Terceiro Aditamento que altera a taxa de Remuneração, passando de Taxa DI e sobretaxa de 1,7% para Taxa DI e uma sobretaxa de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento), desde o dia 22 de janeiro de 2018, exclusive, calculada na forma prevista da Escritura de Emissão, sendo certo que os efeitos de diminuição da remuneração deveriam ter incidido na parcela de remuneração devida e paga pela Emissora em fevereiro de 2018, de forma que na parcela de remuneração devida em março de 2018, conforme cronograma previsto da Escritura de Emissão, será descontado o montante pago a mais pela Emissora na parcela de remuneração devida em fevereiro de 2018; **(ii)** a celebração de instrumentos e aditamentos dos documentos da Operação da 136ª Série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização, que tem como lastro as debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão (“Operação”), inclusive de quarto aditamento à Escritura de Emissão, para refletir, nos documentos da Operação: (a) a alienação fiduciária da fração ideal de 12% (doze por

cento) do imóvel objeto da matrícula nº 10.404 do 6º Cartório de Registro de Imóveis de Salvador, que corresponde ao Condomínio Naciguat (condomínio civil *pro indiviso*), integrante do empreendimento comercial denominado “Shopping da Bahia”, situado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Tancredo Neves, nº 148 (“Empreendimento”), bem como o respectivo terreno, conforme o “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*” firmado em janeiro de 2018; e (b) a cessão fiduciária de 12% (doze por cento) dos direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes da exploração comercial do Empreendimento, quais sejam a título exemplificativo, as receitas decorrentes dos alugueis fixos e variáveis fixados nos contratos de locação celebrados com os lojistas do Empreendimento, bem como demais receitas presentes e futuras oriundas da exploração do estacionamento, quiosques, merchandising, luvas, outras receitas operacionais e quaisquer receitas advindas de aluguel, bem como exploração das áreas inerentes ao Empreendimento Garantia, sem considerar eventuais expansões, conforme o “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*” firmado em janeiro de 2018 (em conjunto, “Novas Garantias”); e (c) a liberação da garantia de Cessão Fiduciária de Investimentos (conforme definido na Escritura de Emissão), pelas Novas Garantias, quando estas estiverem devidamente registradas; e (iii) a autorização e ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com vistas à implementação das deliberações dos itens acima.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 09 de março de 2018. Mesa: Sr. Delcio Lage Mendes – Presidente; Sra. Érica Cristina da Fonseca Martins – Secretária. Conselheiros Presentes: Delcio Lage Mendes, Renato Feitosa Rique, Peter Ballon, Carlos Alberto Vieira, Thomas McDonald, Marcela Drigo e Alexandre Cunha Bagnoli

**Confere com a original lavrada em livro próprio.**

Rio de Janeiro, 09 de março de 2018.

Mesa:

---

**Delcio Lage Mendes**  
Presidente

---

**Érica Cristina da Fonseca Martins**  
Secretária

**ANEXO I À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2018**

**ALIANSCE SHOPPING CENTERS S.A.**

CNPJ/MF No. 06.082.980/0001-03

NIRE 33.3.0028176-2

**SEGUNDO PROGRAMA DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES**

As condições específicas do Programa de Opção de Compra de Ações de 2018 (“Programa”) da ALIANSCE SHOPPING CENTERS S.A. (“Aliansce” ou “Companhia”), instituído no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações e de Incentivo Atrelado a Ações (“Plano”), aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 6 de setembro de 2017, são descritas abaixo, sendo que as condições individuais aplicáveis a cada um dos Beneficiários serão descritas em seus respectivos Contratos de Adesão (“Contratos de Adesão”), os quais serão celebrados com os Beneficiário até 30 de abril de 2018.

1. Beneficiários: aqueles indicados no Anexo I deste Programa, Os Beneficiários que optarem por aderir a este Programa deverão aceitar formalmente todas as condições de participação por meio da celebração de Contrato de Adesão ao Programa (“Contrato de Adesão”), a ser celebrado com os Beneficiários até 30 de abril de 2018.
2. Volume Global de Opções Outorgadas no Âmbito do Programa: 365.707 Opções, que dão direito à opção de compra ou subscrição, conforme o caso, de 365.707 ações ordinárias de emissão da Companhia.
  - 2.1. Valor Justo: As Opções serão valoradas pela Companhia. O valor justo das Opções será calculado com base no modelo de precificação de opções de Black & Scholes ou modelo binomial de preço de opção, conforme estabelecido nas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – IFRS, no momento da outorga efetiva das Opções aos Beneficiários.
3. Distribuição das Opções entre os Beneficiários: na forma dos Contratos de Adesão, que serão encaminhados pelo Conselho de Administração a cada um dos Beneficiários.
4. Carência: As Opções poderão ser exercidas em 3 lotes iguais, cada qual equivalente a 33,33% do total de Opções outorgadas (“Lotes Anuais”), observadas as condições estabelecidas pelo Conselho de Administração, conforme os Prazos de Carência de cada Lote Anual previstos nos

Contratos de Adesão e contados a partir da data prevista nos Contratos de Adesão a serem celebrados com os Beneficiários, descritos abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Prazo de Carência</b>
Primeiro Lote (33,33% das Opções)	2 anos, conforme Contrato de Adesão
Segundo Lote (33,33% das Opções)	3 anos, conforme Contrato de Adesão
Terceiro Lote (33,34% das Opções)	4 anos, conforme Contrato de Adesão

5. Exercício: Decorrido o Prazo de Carência de cada Lote Anual, conforme descrito no item 4 acima, as Opções subjacentes a cada Lote Anual poderão ser exercidas a qualquer tempo, a critério do Beneficiário, observado o disposto na Cláusula 5.1 deste Programa, respeitados os eventuais períodos de restrição à negociação de ações estabelecidos pela Companhia e desde que as condições estabelecidas pelo Conselho de Administração tenham sido observadas. O exercício se dará mediante comunicação a ser encaminhada ao Diretor de RI da Companhia, indicando o número de Opções que o Beneficiário pretende exercer, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da Data de Exercício.
  - 5.1. Prazo de Exercício das Opções: Os Lotes Anuais poderão ser exercidos total ou parcialmente até o prazo extintivo de 12 meses, contados a partir do término do Prazo de Carência do respectivo Lote Anual. Após o término deste prazo extintivo, o Beneficiário perderá o direito ao exercício das Opções subjacentes ao respectivo Lote Anual ou à parcela de Opções não exercida do Lote Anual pelo Beneficiário, sem direito a qualquer tipo de indenização.
6. Preço de Exercício: R\$17,50 por ação ordinária da Companhia (com base no preço médio dos últimos 90 pregões), corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e subtraído o valor dos dividendos distribuídos pela Companhia entre a data prevista em cada Contrato de Adesão e a data de exercício das Opções.
  - 6.1. Forma de Pagamento: O Preço de Exercício das Opções exercidas pelos Beneficiários deverá ser pago à vista no ato da subscrição das ações ordinárias emitidas ou da compra das ações que estiverem detidas em tesouraria em razão do exercício das Opções, conforme o caso.
7. Restrição à Transferência das Ações Ordinárias: O Beneficiário poderá vender as ações adquiridas ou subscritas em razão do exercício das Opções somente após 12 meses, contados a partir da Data do Exercício das Opções (“Período de Restrição”), respeitados os eventuais períodos de restrição à negociação de ações, nos termos legislação e regulamentação em vigor.

8. Regras de Saída: na forma dos Contratos de Adesão, que serão encaminhados pelo Conselho de Administração a cada um dos Beneficiários, a seu exclusivo critério.
9. Solução de Dúvidas, Conflitos e Omissões: Quaisquer dúvidas, conflitos, divergências ou omissões que possam surgir com relação às outorgas objeto deste Programa ou quaisquer de suas condições deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração, o qual terá um prazo de 30 dias corridos para apresentar sua interpretação e solução para o caso em questão.